

bunal contra o arguido Manuel Francisco Franganito Chicharro, filho de Francisco dos Santos Chicharro e de Júlia Maria Franganito, natural de Figueira dos Cavaleiros, Ferreira do Alentejo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Janeiro de 1964, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 7445491, com domicílio na Rue Dr. Klein (et. Rz), 21, L-9054 Ettelbruck, Luxemburgo, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 313.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Fevereiro de 1993, por despacho de 30 de Novembro de 1994, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Margarida Martins*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

**Aviso de contumácia n.º 832/2005 — AP.** — O Dr. Carlos Miguel Santos Marques, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 49/93.8TBGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Guelil Karim, filho de Brachim e de Bouzard Yamina, de nacionalidade portuguesa, com domicílio em 40, Rue Claude Debussy, 95 Ermont Vald'Oise, France, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 297.º, n.º 2, alíneas *d* e *h*, e 298.º do Código Penal, por despacho de 5 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência da queixa.

18 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Carlos Miguel Santos Marques*. — A Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Costa*.

**Aviso de contumácia n.º 833/2005 — AP.** — O Dr. Carlos Miguel Santos Marques, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 469/03.1TAGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Pereira Rodrigues, filho de José Rodrigues e de Amélia Pereira, nascido em 4 de Abril de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8703458, com último domicílio na Rua da Paz, Sangemil, 3550-000 Penalva do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla na obtenção de transporte, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea *c*, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos a seu favor ou certidões em qualquer repartição pública e, nomeadamente, cartórios notariais, conservatórias ou repartições da Fazenda Pública, bem como a proibição da obtenção ou renovação de passaporte, de bilhete de identidade ou de carta de condução e de obtenção de cheques.

19 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Carlos Miguel Santos Marques*. — O Oficial de Justiça, *Eugénio Gonçalves*.

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

**Aviso de contumácia n.º 834/2005 — AP.** — A Dr.ª Olga Maria Ribeiro Maciel, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 199/01.9SAGR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Odete Santos Virote Serra, filha de Aurélio Sousa Virote e de Ermelinda Ferreira dos Santos Virote, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Agosto de 1937, casada, titular do bilhete de identidade n.º 12561260, com domicílio na Avenida de Ramalho Eanes, 47, Alcains, 6000 Castelo Branco, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Dezembro de 2000, por despacho de 25 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi

dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Ribeiro Maciel*. — A Oficial de Justiça, *Helena Ramos*.

## 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

**Aviso de contumácia n.º 835/2005 — AP.** — O Dr. Carlos Alves, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3709/04.6TBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Meera Mahendras, filho de Mahendrasing Jamnadas e de Bharati Mahendrasing, de nacionalidade portuguesa, nascido em Moçambique, divorciado, com identificação fiscal n.º 178540986, titular do bilhete de identidade n.º 7790927, com domicílio em 34, Galeys Road, Cheylesmore, Coventry Cv3 5gn, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de dois crimes, na forma continuada, previstos e punidos pelo artigo 105.º, n.ºs 1, 2 e 4, com referência aos artigos 7.º e 12.º, em relação à sociedade, todos da Lei n.º 15/01, de 5 de Junho, e de um crime de abuso de confiança contra a Segurança Social, previsto e punido pelos artigos 107.º, n.º 1, e 105.º, n.ºs 1, 2 e 4, com referência aos artigos 7.º e 12.º, em relação à sociedade, todos da Lei n.º 15/01, de 5 de Junho, por despacho de 18 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado neste Tribunal.

18 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Carlos Alves*. — A Oficial de Justiça, *Oscarina M. Correia Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 836/2005 — AP.** — O Dr. Carlos Alves, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3709/04.6TBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Amit Mahendrasing, filho de Mahendrasing Jamnadas e de Bharati Mahendrasing, de nacionalidade portuguesa, nascido em Moçambique, em 2 de Agosto de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9352382, com domicílio em 127, Avenida de Filipe Samuel Magaia, Nampula, por se encontrar acusado da prática de dois crimes, na forma continuada, previstos e punidos pelo artigo 105.º, n.ºs 1, 2 e 4, com referência aos artigos 7.º e 12.º, em relação à sociedade, todos da Lei n.º 15/01, de 5 de Junho, e de um crime de abuso de confiança contra a Segurança Social, previsto e punido pelos artigos 107.º, n.º 1, e 105.º, n.ºs 1, 2 e 4, com referência aos artigos 7.º e 12.º, em relação à sociedade, todos da Lei n.º 15/01, de 5 de Junho, por despacho de 18 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado neste Tribunal.

18 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Carlos Alves*. — A Oficial de Justiça, *Oscarina M. Correia Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 837/2005 — AP.** — O Dr. Carlos Alves, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 10 019/02.1TAGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Pereira Salgado, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Novembro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 9814276, e com domicílio na Rua da Quinta das Cabanas, 7, 6.º, direito, São Vicente, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 15 de Janeiro de 2002, e de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 15 de Janeiro de 2002, por despacho de 22 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido, foi-lhe tomado termo de identidade e residência.

23 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Carlos Alves*. — A Oficial de Justiça, *Glória Ferreira*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

**Aviso de contumácia n.º 838/2005 — AP.** — A Dr.ª Gabriela Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal